

**RESOLUÇÃO Nº 37**

Altera o Regimento Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, de forma a contemplar atribuições decorrentes da Política de Inovação e da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, e

considerando a necessidade de contemplar em Regimento Interno da Enap atribuições decorrentes de sua Política de Inovação, aprovada por meio da Resolução do Conselho Diretor nº 35, de 29 de outubro de 2018; e

considerando a necessidade de inserir o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, criado por meio da Resolução do Conselho Diretor nº 36, de 29 de outubro de 2018, na estrutura regimental da Enap, resolve:

Art. 1º Os Arts. 49 e 50 da Resolução Enap nº 10, de 6 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno e a Denominação dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, aprovado por meio da Resolução do Conselho Diretor nº 10, de 6 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 49. À Coordenação-Geral de Inovação compete coordenar, fomentar, orientar e avaliar as atividades de inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, gerenciando administrativamente o Laboratório de Inovação em Governo – GNova e coordenando o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

"Art. 50. À Coordenação de Suporte à Inovação compete prover suporte às atividades de gestão de inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas, gerenciando administrativamente o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0235916** e o código CRC **4A0E9127**.

Notas de Rodapé

Referência: Processo nº 04600.002855/2018-02

SEI nº 0235916